

Programa do primeiro Governo Constitucional português: extractos sobre a Política Externa (Lisboa, 3 Agosto 1976)

Caption: A 3 de Agosto de 1976, o primeiro Governo Constitucional português dirigido pelo primeiro-ministro socialista, Mário Soares, torna públicas as suas decisões relativas à Política Externa de Portugal.

Source: Diário da Assembleia da República. [EN LIGNE]. [Lisboa]: Assembleia da República, [27.07.2004].

Disponibile sur <http://portugal.gov.pt>.

Copyright: Debates Parlamentares / Assembleia da República

URL:

http://www.cvce.eu/obj/programa_do_primeiro_governo_constitucional_portugues_extractos_sobre_a_politica_externa_lisboa_3_agosto_1976-pt-9d090287-a147-452b-a78b-a4fe4b257476.html

Last updated: 16/03/2015

Programa do Governo Constitucional (3 de Agosto de 1976)

[...]

G) Afirmar uma política de independência nacional e de cooperação internacional a favor da paz

- 1 — Defesa nacional.
- 2 — Política externa.
- 3 — Cooperação com os países de expressão portuguesa.
- 4 — Política de emigração.

I — Defesa nacional

1.1 — Segundo o estabelecido na Constituição da República a organização da defesa nacional e a definição dos deveres desta decorrente é matéria cuja legislação é da exclusiva competência da Assembleia da República. Por sua vez, ao Conselho da Revolução, na qualidade de órgão político-legislativo em matéria militar, compete fazer leis e regulamentos sobre a organização, o funcionamento, a disciplina das forças armadas e, ainda, aprovar os tratados ou acordos internacionais que respeitem a assuntos militares.

1.2 — Em termos de programa governamental entende-se como essencial, no âmbito da política de defesa nacional, a consideração das seguintes grandes tarefas:

- a) Estudar, em permanência e em diálogo contínuo com a Assembleia da República, uma política de defesa nacional que permita o garante e a consolidação da independência nacional, assegure a defesa da democracia política, faça respeitar a legalidade democrática e garanta a unidade do Estado, a integridade do território, o cumprimento da Constituição e as condições que permitam a transição pacífica e pluralista da sociedade portuguesa para a democracia e o socialismo;
- b) Articular, em ligação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, por forma sistemática e oportunamente adequada, a política de defesa nacional e as grandes linhas de acção da política externa portuguesa;
- c) Preparar, a longo prazo, e se tal vier a resultar de lei de revisão elaborada nos termos da Constituição, os mecanismos legais e organizativos que permitam a normal e indispensável subordinação do poder militar ao poder político, o que implicará por parte da Assembleia da República um controle eficiente e total sobre a política de defesa nacional;
- d) Assegurar a ligação entre os diferentes departamentos governamentais e as forças armadas de modo que estas possam, oportuna e eficientemente, colaborar nos programas e nas tarefas de reconstrução nacional.

1.3 — Para consecução das referidas tarefas, torna-se necessário, no quadro governamental afecto à defesa nacional:

- a) Concretizar em propostas de lei a submeter à Assembleia da República uma política de defesa com dimensão política militar e económica com o objectivo de manter a paz, salvaguardar a integridade territorial e a segurança dos cidadãos e de preservar a liberdade de acção política do Governo;
- b) Esta política deverá fundamentar-se essencialmente nos princípios seguintes:
 - Preservar a paz mundial e a segurança internacional;

— Desenvolver entre as nações relações de amizade fundadas na igualdade entre os Estados, no direito dos povos à autodeterminação, na solução pacífica dos conflitos internacionais e da não ingerência aos assuntos internos dos outros Estados;

— Cooperar com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da Humanidade;

c) Definir, em ligação com o Conselho da Revolução e o Estado-Maior-General das Forças Armadas, conceitos de acção estratégico-militares visando a independência nacional e o fortalecimento da nossa integridade territorial perfeitamente integrados na nossa estratégia global, racional e adequadamente articulados com as responsabilidades decorrentes da nossa participação em sistemas internacionais de segurança;

d) Estudar e coordenar as actividades governamentais que visem a preparação moral, técnica, administrativa e económica da Nação para situações de emergência grave, incluindo — em ligação com o Conselho da Revolução — o planeamento da necessária organização da direcção político-militar e o da mobilização, civil e militar, de pessoas e bens;

e) Institucionalizar um «serviço nacional», obrigatório, pessoal e geral, que deverá englobar o serviço militar, o serviço em organismos de protecção civil e o serviço cívico nacional. O serviço cívico nacional a estabelecer deverá ter em atenção as necessidades circunstanciais ou as deficiências estruturais das diversas áreas de actividade do País. A criação de um estatuto de «objector de consciência» deverá igualmente ser considerada na institucionalização do «serviço nacional»;

f) Assegurar, em ligação com o Conselho da Revolução e o Estado-Maior-General das Forças Armadas e os departamentos governamentais interessados, que o serviço militar se transforme num meio de promoção social do cidadão, criando um «serviço de promoção profissional» que oriente os militares, social e profissionalmente, na sua reentrada na vida civil e para isso os prepare durante o próprio serviço militar;

g) Pormenorizar, com os departamentos governamentais interessados, a eventual colaboração a prestar pelas forças armadas nos diversos domínios da reconstrução nacional. Dadas as missões específicas das forças armadas, entende-se que a sua participação neste campo apenas será possível através de tarefas pontuais ou pequenos programas de realizações, todos devidamente integrados no palco do departamento governamental responsável por cada um dos sectores tratados;

h) Desenvolver o «serviço público de protecção civil» contra calamidades naturais e outras e assegurar a sua articulação com os serviços municipais ou locais (normalmente de carácter voluntário) a isso destinados e prever mecanismos de colaboração com as forças armadas ou a sua própria absorção por estas, em situações de emergência.

2 — Política externa

2.1 — Princípios fundamentais

As relações internacionais não são uma actividade adjacente no contexto geral da actividade do Estado. Pelo contrário, dada a situação de Portugal e fenómenos históricos que nos são específicos, a actividade internacional do Estado assume papel essencial na defesa da independência nacional.

País pequeno, havemos sempre que haurir a nossa individualidade numa correcta apreciação da evolução mundial, diversificando ao máximo as nossas relações, mantendo sempre como critério a defesa da nossa capacidade de decisão.

Necessitando, circunstancialmente, de uma assistência económica externa para fazer face a dificuldades económicas e estando prontos a cumprir as obrigações decorrentes de tais actos, o Governo deve exigir da diplomacia portuguesa que mantenha sempre bem expressa a dignidade nacional e a recusa de qualquer compromisso menos consentâneo com a soberania portuguesa.

Temos, por outro lado, de ter consciência que a internacionalização dos fenómenos é cada vez maior e por isso a entrada e a participação de Portugal nos organismos internacionais é irrecusável, mesmo que não fosse desejável.

Por outro lado, teremos sempre presente que a obrigação do Estado Português é defender os seus nacionais onde quer que se encontrem e este Governo empregará o melhor do seu esforço diplomático na defesa dos portugueses que estão fora de Portugal.

Tarefa delicada e imensa já que haverá que respeitar as soberanias dos Estados receptores dos nossos nacionais e manter sempre presente em todas as circunstâncias o apoio de Portugal aos 2 milhões de portugueses vivendo noutros Estados. Será essa a missão principal da Secretaria de Estado da Emigração.

Os princípios fundamentais pelos quais se hão-de pautar as nossas relações internacionais encontram-se consignados no artigo 7.º da Constituição.

A Revolução de 25 de Abril veio indiscutivelmente retirar Portugal do isolamento internacional em que se encontrava, mercê da política colonialista do regime anterior. De um momento para o outro Portugal abriu-se ao Mundo numa autêntica política ecuménica, favorecida pela descolonização e pela democratização. Reataram-se relações cortadas, encetaram-se novas missões diplomáticas, fortalecem-se os laços com os países amigos.

Entretanto, enquanto os textos oficiais e as declarações públicas se mostravam unânimes na proclamação dos princípios básicos por onde se haviam de reger as nossas atitudes em política externa, forças agiam no sentido de pôr em causa a nossa inserção europeia e o respeito pelos tratados internacionais. Apareceram então posições alternativas todas elas mais aparentes que reais, e conducentes a novas formas de isolamento de Portugal.

As declarações contra a Europa surgem então vindas de vários quadrantes dando continuidade à linha de força antieuropeia componente tradicional do espectro ideológico salazarista.

Os ataques à Europa tinham uma função antidemocrática para uso interno.

Ora, a descolonização efectua-se no momento preciso em que a integração europeia se acelera e nos abrange, com certos riscos a curto prazo, mas com evidentes vantagens posteriores. Com o encerramento do ciclo do império, com a subsequente redução dos interesses portugueses em África, com o fluxo migratório, com a multiplicação dos laços económicos com os países do nosso continente, com a nossa presença na EFTA, acentuou-se decisivamente a componente europeia no enquadramento da política externa portuguesa. A vocação europeia de Portugal é indesmentível e, o que mais é, irrecusável. Urge assim encarar de frente o problema da adesão Portugal às diferentes instituições europeias, quer o campo político, quer no campo económico e social. Pretende o Governo que Portugal esteja presente no esforço comum, dos países democráticos europeus na transformação política, económica, social e cultural do velho continente.

2.2 — Relações multilaterais

a) Admissão no Conselho da Europa.

No campo político considera o Governo urgente a admissão ao Conselho da Europa. O pedido de adesão será, aliás, um dos primeiros actos do Governo. Quer-se assim significar politicamente a vocação europeia de Portugal. Há notícia de que o Conselho da Europa espera o pedido formal de adesão para poder contar com Portugal como seu 19.º membro, pelo que depende apenas da nossa iniciativa que tal venha a suceder rapidamente. (A adesão ao tratado que institui esta organização europeia deve ser aprovada pela Assembleia da República.) O Governo vai assim solicitar à Assembleia da República a devida autorização.

b) Comunidade Económica Europeia.

No que diz respeito à Comunidade Económica Europeia (CEE), há também que encarar a nossa adesão, embora o processo seja necessariamente mais longo e mais complexo do que o previsto para o Conselho da Europa. Todavia, é esse o caminho que importa percorrer.

Com efeito, concluídas que estão as presentes negociações com o Mercado Comum, o Governo vai assinar no próximo mês de Setembro o Protocolo Adicional ao Acordo de 1972 e o Acordo Intercalar destinado a dar aplicação antecipada às matérias de natureza comercial daquele Protocolo, assim como vai assinar o Protocolo Financeiro. Um grande passo em frente será dado em relação à situação prevalecente em 25 de Abril de 1974.

Chegar-se-á assim ao termo de uma importante etapa no percurso da aproximação com a Europa Ocidental, mas ter-se-ão também esgotado as virtualidades do enquadramento fornecido pelo Acordo de 1972.

O processo de adesão comporta necessariamente a realização de um certo número de actos sucessivos que necessitam de ser escalonados no tempo, e cuja duração se estima, por analogia, em cerca de três anos. A intenção do Governo em acelerar a integração institucional de Portugal na CEE terá em conta não só as formalidades diplomáticas, mas também a necessária preparação interna, sobretudo por parte dos sectores económicos.

c) EFTA.

Evidentemente, o facto de Portugal pertencer à EFTA traz-nos certas obrigações com os outros países membros dessa associação de comércio livre. Honraremos os nossos compromissos e estamos abertos a fórmulas comuns de coordenação com os respectivos países membros. Realizar-se-á em Novembro em Portugal uma reunião ministerial da EFTA e caberá ao nosso país presidir a tal assembleia.

Multiplicam-se ainda iniciativas por parte de alguns dos nossos parceiros da EFTA para a realização de encontros com o fim de debater questões de actualidade. Portugal está interessado em tais iniciativas, ressalvando embora que a própria utilidade das reuniões requer uma cuidadosa preparação prévia.

d) Pacto do Atlântico.

A opção europeia, consubstanciada na integração institucional, não é excluidora de uma política atlântica nem sequer de relações medidas e exactas com os países do Leste Europeu. Favoráveis que somos ao desaparecimento gradual e simultâneo dos blocos político-militares em presença, não concebemos, porém, o enfraquecimento da Aliança Atlântica — a que pertencemos — sem uma atitude simétrica por parte do Pacto de Varsóvia. Somos membros da OTAN, e assim entendemos continuar. Neste sentido se irão intensificar os contactos, quer a nível político, quer a nível militar, com vista à execução dos compromissos decorrentes da Aliança.

e) Conferência de Helsínquia: segurança e cooperação na Europa.

A Conferência de Helsínquia trouxe a toda a Europa uma esperança de desanuviamento, de entendimento e de cooperação. O Governo pretende aproveitar a realização da Conferência de Belgrado em 1977 para ajudar ao entendimento entre os diferentes países europeus independentemente dos seus regimes políticos. Através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo Português dará o seu contributo para o êxito da reunião de Belgrado, meta importante na política de desanuviamento europeu, e portanto mundial.

Portugal restabeleceu relações com os países da Europa de Leste após a Revolução de 25 de Abril e o Governo propõe-se intensificar a política de cooperação com esses Estados.

f) Organismos internacionais.

Pretendemos participar e colaborar activamente com a ONU e suas agências especiais, no fomento de

relações de paz, cooperação e amizade com todos os povos do mundo. Queremos contribuir para que a nova ordem internacional seja moldada não só por um tipo diverso de relações económicas, como também por novos valores sociais e culturais.

g) Relações com o Terceiro Mundo.

Definiremos uma política realista para com os países ditos do Terceiro Mundo, tendo em conta a disparidade de Estados que tal designação engloba. Assim, pretendemos:

- Reforçar a solidariedade com os países da América Latina;
- Renovar as históricas relações com os países árabes;
- Apoiar as medidas propostas por esse grupo de países no que diz respeito à nova ordem económica internacional, desde que elas sejam compatíveis com os nossos próprios interesses;
- Acompanhar com simpatia a evolução da política dos países não alinhados.

2.3 — Relações bilaterais

Esta perspectiva multilateral das nossas relações internacionais não esgota, como é evidente, o campo da acção diplomática. Fomentaremos os contactos bilaterais com todos os países com os quais tenhamos laços especiais. De entre esses contactos bilaterais não podemos deixar de referir as relações singulares com a Espanha, que é nossa vizinha, com a França, com a República Federal Alemã, com os Estados Unidos, com o Canadá e com a Venezuela, dadas as colónias de portugueses radicados nesses países, além de outros factores. Relações bilaterais e singulares também as teremos necessariamente com todos os países de expressão portuguesa: Brasil, Guiné, Moçambique, Cabo Verde, S. Tomé e Angola. Singular será ainda a aliança com o Reino Unido.

a) Reino Unido. — A Inglaterra ocupa, quer pelos laços políticos decorrentes da nossa mais velha aliança, quer pelos laços económicos e comerciais da actualidade, um lugar verdadeiramente único no sistema das relações internacionais de Portugal. O Governo propõe-se consolidar a excelência dos contactos entre os dois países e aprofundar os interesses económicos e comerciais que nos ligam.

b) Espanha. — As nossas relações com a Espanha deverão ser encaradas cada vez mais numa perspectiva europeia, para cuja integração tendem os dois países.

Não há qualquer dúvida sobre as conotações ideológicas do Pacto Ibérico, assinado por Salazar e Franco. O Pacto Ibérico está morto e não pretendemos ressuscitá-lo.

No entanto, as relações entre Portugal e a Espanha são necessariamente singulares e têm de processar-se em termos de boa vizinhança e cooperação. Será, pois, de encarar a hipótese da criação de novos instrumentos diplomáticos que regulem os laços entre os dois Estados da Península.

c) França. — A existência dos nossos emigrantes em França veio dar às antigas ligações de amizade entre os dois países uma nova dimensão política, social e cultural.

O Acordo Luso-Francês Relativo à Concessão de Facilidades à França nos Açores, assinado em Março de 1964, deixará de vigorar em Junho de 1977, tendo de se abrir negociações até Dezembro do corrente ano, caso haja intenção da França em continuar a beneficiar das facilidades concedidas. Em toda esta matéria haverá que ter em conta os critérios da soberania portuguesa e os interesses da região autónoma dos Açores.

d) República Federal Alemã. — A República Federal Alemã é não só um dos países receptores da nossa emigração, como ainda se revelou particularmente empenhada na atribuição de medidas de crédito a Portugal e de outras formas de cooperação económica em pleno período revolucionário.

Essa acção do Governo Alemão desenvolve-se quer bilateralmente, quer através dos organismos financeiros europeus. Por esse conjunto de motivos as nossas relações com a RFA revestem-se também de particular interesse, pelo que intensificaremos a utilização dos mecanismos já acordados para os contactos entre os dois Estados.

e) Estados Unidos. — Somos partidários da tradicional amizade com os EUA alicerçada na existência de colónias de portugueses ali radicados e na co-participação em organismos comuns (OTAN, OCDE, etc.), assim como na solidariedade bilateral.

Dentro da acção do Governo caberá estudar e desenvolver as relações relativas à cooperação económica e militar, destacando-se desde já a questão do Acordo dos Açores. Para tanto, importa retomar o mais cedo possível as negociações sobre o Acordo, tendo em conta os critérios da soberania portuguesa e os interesses da região autónoma dos Açores.

f) Normalização de relações bilaterais: China Popular e Israel. — Dentro das regras do respeito mútuo e da não ingerência nos assuntos internos, apresenta-se à nossa actividade internacional as questões do estabelecimento de relações diplomáticas com a China Popular e com Israel, dado que entendemos não haver motivos que nos impeçam de manter relações pacíficas com todos os povos do Mundo, independentemente das suas políticas nacionais.

2.4 — Reestruturação do Ministério dos Negócios Estrangeiros

As relações externas do Estado Português têm vindo a desenvolver-se de tal forma que as actuais estruturas do Ministério dos Negócios Estrangeiros terão de ser reformadas e ampliadas no que diz respeito a meios materiais e humanos.

Haverá ainda que racionalizar a multiplicidade de departamentos com vocação para contactos internacionais por forma a assegurar a unidade da representação externa do Estado.

Por isso e para responder aos fins atrás enunciados proceder-se-á a uma reforma dos órgãos do Estado encarregados das relações internacionais.

3 — Cooperação com os países de expressão portuguesa

3.1 — Relações com os novos países africanos

Uma palavra é devida para as relações com os novos países africanos de expressão portuguesa. Dois anos após o início da descolonização podemos dizer que temos um bom entendimento com a Guiné, com Cabo Verde e com S. Tomé. No que se refere a Angola e Moçambique essas relações são neste momento particularmente difíceis. Há um contencioso complexo que importa resolver a curto prazo, no interesse das duas partes. O Governo pretende normalizar os contactos entre Portugal, Angola e Moçambique, procurando desdramatizar os problemas existentes e tratá-los de forma não ideológica, no respeito mais escrupuloso pelas soberanias e pelos interesses respectivos em termos de igualdade. Nesse sentido foi extinto o Ministério da Cooperação, e os assuntos de interesse comum serão tratados, como é normal, no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Aliás, grande parte dos problemas relacionados com a descolonização foram tratados fora do âmbito dos Governos Provisórios. O Governo terá, pois, de se inteirar não só de detalhes de execução, como ainda da política global seguida. Tal situação verifica-se para a generalidade das relações com os novos países de expressão portuguesa, mas tem particular incidência nas questões de Timor e Angola.

Diga-se desde já que no campo do intercâmbio económico e comercial qualquer pretensão de relações privilegiadas que se situem unicamente a nível bilateral parece difícil de conseguir-se, dado que se assiste a um movimento desses novos países africanos para virem a aderir à Convenção de Lomé. Esta Convenção

não permite concessões especiais a países que não sejam membros de pleno direito da comunidade europeia. Entronca aqui uma das razões para que Portugal venha a integrar-se no Mercado Comum, visto que até que tal aconteça Portugal assumirá o papel de um país terceiro, sendo forçado a assistir ao estabelecimento de actos privilegiados entre os novos países africanos de expressão portuguesa e a Comunidade Económica Europeia (CEE).

Não deixa, no entanto, de ser altamente importante e de grandes consequências para o futuro que a língua portuguesa seja desde já uma das línguas oficiais da Organização de Unidade Africana. Temos, pois, razões para confiar.

3.2 — Brasil

No continente americano perfila-se o Brasil como grande país que é e a quem nos ligam laços especiais de fraternidade. Pretendemos o reforço da Comunidade Luso-Brasileira em termos de eficiência prática, pelo que é nossa intenção fazer com as autoridades brasileiras o ponto da situação das relações entre Portugal e o Brasil.

4 — Política de emigração

A existência de mais de 2 milhões de portugueses espalhados pelo Mundo, e que de uma forma ou de outra se mantém estreitamente ligados a Portugal, impõe uma política de emigração dinâmica, a definir no quadro de uma política externa global, embora com a elasticidade necessária às diferenciações relativas às várias comunidades em que os emigrantes se integram.

4. 1 — Não interessará agora criticar o que se realizou de mal ou não se realizou no passado, mas, pelo contrário, importa referir as iniciativas, ainda que pontuais e sectorizadas, que urge criar e desenvolver:

a) Assim, não se oculta a importância das negociações sobre um acordo de emigração com a França que necessitara de conclusão urgente;

b) Como as intervenções diversas junto das autoridades da República Federal Alemã (RFA) já iniciadas no sentido de negociação de novo acordo devem ser intensificadas com o objectivo de se obterem, a curto prazo, condições de exercício de direitos laborais dos emigrantes portugueses equivalentes à dos trabalhadores nacionais;

c) Citaremos ainda as tentativas desenvolvidas nas negociações com a Comunidade Económica Europeia com vista a que o estatuto laboral e social dos trabalhadores emigrantes portugueses se equipare gradualmente ao dos trabalhadores nacionais dos países membros das comunidades europeias, o que só será conseguido integralmente com a adesão de Portugal ao Mercado Comum.

4.2 — Impossível como é, na actual conjuntura, o regresso imediato ao território nacional das grandes massas trabalhadoras emigrantes portuguesas, o Governo propõe-se:

a) Elaborar um plano global de iniciativas e de acções para que, no país de acolhimento, se minorem ou mesmo se resolvam os problemas e as carências com que os nossos compatriotas emigrantes se debatem quotidianamente, ao nível do trabalho ou do emprego, do aperfeiçoamento e da reciclagem profissionais, da habitação e da segurança social, do ensino, da educação e da língua, ao nível, enfim, do apoio permanente aos seus interesses fundamentais, nas respectivas zonas de fixação;

b) Renegociar os acordos de emigração já existentes e iniciar a negociação de novos acordos com outros países de acolhimento, no quadro de definição e da execução de uma política externa realista e coerente que tenha em vista os interesses nacionais onde quer e como quer que se repercutam;

c) No domínio do apoio ao emigrante, intensificar a protecção, no campo do fomento cultural e recreativo e da subvenção económica, às associações portuguesas no estrangeiro, bem como elaborar uma política de

informação aos emigrantes que, utilizando os meios já disponíveis, seja instrumento de valorização cultural e de projecção de Portugal no Mundo. A este respeito, o Governo procurará constituir, de acordo com os países estrangeiros, um sistema eficaz e coordenado do ensino da língua portuguesa em escolas para os filhos dos emigrantes portugueses em zonas de fixação mais densa.

4.3 — Mas não esquece o Governo que o destino do emigrante português é o regresso à Pátria. Por isso, na reconstrução económica de Portugal, os interesses dos emigrantes serão protegidos e as suas capacidades aproveitadas. Consequentemente, o Governo entende:

- a) Assegurar a propriedade privada e os demais bens dos emigrantes, mobiliários ou imobiliários;
- b) Aproveitar as capacidades de trabalho e a técnica dos emigrantes em ligação com as suas poupanças é para o Governo elemento fundamental na elaboração de um plano económico de reconstrução nacional, a que todos os trabalhadores portugueses residentes ou não no território não poderão ser alheios.

4.4 — Entende ainda o Governo que deverão ser intensificados os esforços de protecção de todos os emigrantes portugueses, não só os radicados no continente europeu, mas também os que constituem comunidades portuguesas tradicionais nos Estados Unidos, no Canadá, na Austrália, na Venezuela, no Brasil e na África do Sul, cujas aspirações e anseios, a despeito de se caracterizarem como elemento importante na projecção extra territorial da civilização portuguesa, nem sempre mereceram dos departamentos responsáveis a maior atenção e consideração, mesmo perante as repercussões das iniciativas dessas comunidades no domínio do social, do cultural e do económico.

Fórmulas adequadas e eficazes decorrentes de uma nova política externa serão postas em prática pelo Governo no sentido de os portugueses radicados nos novos países africanos de expressão portuguesa verem os seus interesses protegidos.

4.5 — Tais objectivos não poderão, todavia, ser conseguidos sem apoio de estruturas harmónicas e integradas, com centros de decisão unificados que coordenem a gestão e a execução da política de emigração por departamentos diferenciados. Consequentemente, o Governo:

- a) Procederá à reestruturação urgente dos consulados, reorganizando-os e adaptando-os à nova situação de apoio à presença de milhões de portugueses no estrangeiro com todos os problemas humanos, políticos, económicos e sociais que daí decorrem, superadas as deficiências organizativas daqueles e a disposição mental e profissional de muitos dos seus agentes;
- b) Integrará, uma vez remodeladas, as estruturas específicas de emigração na sua missão de apoio ao emigrante, em consonância de acção com as estruturas tradicionais;
- c) Economizando meios e racionalizando métodos, criará um sistema estrutural que, no território e fora dele, possibilite a execução em concreto da política de emigração.

[...]